



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MILTON ARMANDO ESTEVÃO - ME.**

**Processo: 23117.009203/2011-11**

**Pregão Eletrônico: 388/2011**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **MILTON ARMANDO ESTEVÃO - ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Artur Gonçalves de Oliveira, nº 1609, Bairro N. Srª Aparecida, CEP 38.400-688, inscrita no CNPJ sob o nº 14.434.845/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. Milton Armando Estevão, portador da Carteira de Identidade nº M-729570 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 190.961.866-72, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.009203/2011-11, na modalidade Pregão Eletrônico nº 388/2011, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente, a finalidade de:

- 1) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses, de 02/01/2015 a 02/01/2016;**
- 2) **Alterar a cláusula sétima do instrumento contratual;**
- 3) **Reajustar os preços pelo IGPM/FGV acumulado entre janeiro de 2014 e dezembro de 2014, ou seja, 3,6749%.**

Conforme justificativa anexada nas folhas 219 a 238 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Altera-se a cláusula sétima de:

### “CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. É admitida repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação.

7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha demonstrativa;

7.3. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:

7.3.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;

7.3.2. As particularidades do contrato em vigência;

7.3.3. A disponibilidade orçamentária da UFU.

7.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.”

Para:

### “CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É admitido reajuste de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação.

7.2. Do reajuste: Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do IGPM ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

7.3. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:

7.3.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;

7.3.2. As particularidades do contrato em vigência;

7.3.3. A disponibilidade orçamentária da UFU.

7.4. No caso de reajuste, o mesmo deverá ser apresentado antes da assinatura do termo de prorrogação de vigência contratual, sob pena de preclusão do direito.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



241  
Visto  
11

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR GLOBAL

Em função do reajuste estabelecido na cláusula primeira, o **valor mensal** será de **R\$ 2.080,81 (dois mil e oitenta reais e oitenta e um centavos)** totalizando o Valor Global de **R\$ 24.969,72 (vinte e quatro mil e novicentos e sessenta e nove reais e setenta dois centavos)** conforme demonstrativo abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR (R\$)     | VALOR (R\$)      |
|---|-----------------|------------------|
|   | MENSAL          | ANUAL            |
| Prestação de serviços na piscina aberta externa – FAEFI             | 1.390,46        | 16.685,52        |
| Prestação de serviços na piscina coberta interna ao ginásio – FAEFI | 690,35          | 8.284,20         |
| <b>VALOR GLOBAL</b>   | <b>2.080,81</b> | <b>24.969,72</b> |

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 061844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenho:** 2014NE800304-16

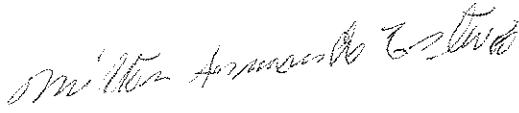
### CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Uberlândia, 30 de dezembro de 2014.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE UBERLÂNDIA  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

  
MILTON ARMANDO ESTEVÃO – ME  
Milton Armando Estevão  
Proprietário

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Tarcísio Fernandes de Paula  
CPF: 029.938.376-80

  
Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira  
CPF: 672.086.736-91